



Comissão permanente de  
licitação processo

Nº \_\_\_\_\_  
FL \_\_\_\_\_ 953  
Visto

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

**CONTRATO Nº 91/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0628.001.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE E A EMPRESA HYDRAUMAQ EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL**, com Sede Administrativa na Rua 7 de Setembro, nº 15, Centro, cidade de Feira Grande/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.528/0001-15, representado pelo Prefeito, Senhor **Flávio Rangel Apostolo Lira**, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 007.635.914-08 e do RG nº 1579430, domiciliado e residente na Rua Freitas Cavalcante, nº 39, centro, cidade de Feira Grande/AL, doravante denominado Contratante.

**CONTRATADA:**

**HYDRAUMAQ EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 52.220.481/0001-44 com sede na Av. dos Expedicionárias, nº 209, bairro Santana, no município de Varginha/MG, com endereço eletrônico: d.legalizacao@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sócia Administrativa **Giovanna Braga Nogueira**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob nº 020.882.166-00, residente e domiciliado na Avenida dos Expedicionários, nº 209, Bairro Santana, Varginha/MG.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações e atendendo ao que consta no **Processo Administrativo n.º 2023.0905.015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de caçamba.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | APRES.  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--|---------|--------|----------------|---------------|
| 01   | CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 5M <sup>3</sup> COM TAMPA. Caçamba estacionária, com capacidade mínima de 5m <sup>3</sup> , para acondicionamento de resíduos sólidos, para transporte em caminhão poliguindaste, fabricada em chapa de 3mm nas laterais | Unidade | 4      | R\$ 7.800,00   | R\$ 31.200,00 |



Comissão permanente de  
licitação processo

Nº

154

visto

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| (1/8") e chapa de 4,75mm (3/16") no fundo. Reforçadas externamente com perfis de 3" e internamente com perfil nos cantos, pintura externa na cor existente, com gancho para veículos poliguindaste e com ladrão para escoamento da água de chuva. A caçamba deverá conter faixas de acordo com às exigências da legislação de meio ambiente. Resolução 132 contran e às normas aplicáveis da abnt nbr 14728:2005. Arte e pintura no ato da solicitação formal. |  |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).</b>   |  |  |  |  |

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A presente contratação está fundamentada no inciso II do art. 75, da Lei no 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de **VALOR TOTAL R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente desta contratação correrá por meio da seguinte dotação:

- 09.00 – Secretaria Municipal de obras, planejamento e desenvolvimento urbano;
- 0.100 - Secretaria Municipal de obras, planejamento e desenvolvimento urbano;
- 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de obras, planejamento e desenvolvimento urbano;
- 4.4.9.0.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

#### **CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta dias), mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

A **Contratada** apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos válidos que comprove o atendimento



Comissão permanente de  
licitação processo

Nº \_\_\_\_\_  
FL 155  
*Visto*

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

das exigências fiscais de habilitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto deverá ser entregue no Almojarifado Central, localizado a Rua São José, nº 161-A, Centro, Feira Grande das 08h às 12h e das 14h às 16h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os itens entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer dos serviços realizados fora das especificações;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) Proceder com a entrega de acordo com as ordens de fornecimento emitidas, no prazo de até 30 (trinta) dias de acordo com as especificações constantes no termo de referência e proposta de preços;
- b) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.
- c) Todos os custos operacionais serão por conta da contratante.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, ou o exaurimento dos quantitativos

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

De acordo com os §§ 3 e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para tanto, o critério adotado para reajuste de preços do presente contrato, será o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Comissão permanente de  
licitação processo

Nº

FL

150  
Visto

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do inciso I, do art. 107 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:**

A fiscalização e gestão, do presente contrato, caberá aos servidores abaixo designados:  
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo – Gestora.  
Neuton Lira - Fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Feira Grande/AL, com



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Comissão permanente de  
licitação processo

Nº

FL

157

Visto

exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feira Grande/AL, 11 de outubro de 2023.

**Município De Feira Grande**  
**Flávio Rangel Apóstolo Lira**  
**Prefeito**  
**CONTRATANTE**

FLAVIO RANGEL  
APOSTOLO  
LIRA:00763591408

Assinado de forma digital por  
FLAVIO RANGEL APOSTOLO  
LIRA:00763591408  
Dados: 2023.10.16 12:11:49  
-03'00'

GIOVANNA BRAGA  
NOGUEIRA:02088216600

Assinado de forma digital por GIOVANNA  
BRAGA NOGUEIRA:02088216600  
Dados: 2023.10.17 07:46:41 -02'00'

**HYDRAUMAQ EQUIPAMENTOS**  
**HIDRAULICOS LTDA**  
**Giovanna Braga Nogueira, Representante**  
**Legal**  
**CONTRATADA**